



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 55/SENARC/MDS

Brasília, 15 de junho de 2012.

Assunto: Orienta os municípios sobre os procedimentos para averiguação e atualização cadastral de famílias identificadas com indícios de inconsistências nas informações declaradas no Cadastro Único

1. INTRODUÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda mensal igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita* ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. As informações do Cadastro Único facilitam a formulação e a implantação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

Entre os programas sociais que utilizam o Cadastro Único para identificar seus beneficiários está o Bolsa Família (PBF), programa de transferência de renda condicionada, que concede benefícios financeiros a famílias com renda *per capita* de até R\$ 140,00, aliados ao cumprimento de compromissos assumidos pela família, por meio das condicionalidades nas áreas de educação, de saúde e de assistência social. O PBF é o principal usuário das informações constantes do Cadastro Único. Assim, a boa qualidade das informações do Cadastro Único assegura que as famílias beneficiárias do programa sejam, de fato, aquelas que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação do PBF, além de possibilitar um mapeamento das famílias pobres e suas condições de vida nos territórios.

Para assegurar que as informações do Cadastro Único reflitam corretamente a realidade das famílias, o município tem papel fundamental na identificação das famílias mais vulneráveis, na coleta de seus dados nos formulários de cadastramento e no registro das informações coletadas na base nacional. Dessa forma, a gestão local do PBF é responsável pela integridade e veracidade dos dados cadastrais incluídos e/ou alterados, podendo ser responsabilizada por eventual captura inadequada de informações cadastrais que gerem incorreções e prejuízos no âmbito dos programas sociais que utilizam o Cadastro Único para selecionar seus beneficiários.

Com o objetivo de garantir a qualidade das informações cadastrais e, conseqüentemente, a focalização do PBF e dos demais programas que utilizam o Cadastro Único, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) realiza verificações periódicas nas informações registradas na base cadastral. Essas verificações são efetuadas por meio do cruzamento dos dados do Cadastro Único com informações contidas em outros registros



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

administrativos, a fim de identificar possíveis incorreções e, com isso, acionar os municípios para promover sua averiguação e correção.

Em continuidade às ações periódicas de verificação, a Senarc realizou, em 2012, o cruzamento do Cadastro Único e da Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família (PBF) com outros registros administrativos do Governo Federal. Como resultado, foram identificados indicativos da existência de inconsistências nas informações declaradas pelas famílias e registradas no Cadastro Único, quais sejam:

- ▲ **Óbito:** pessoas falecidas, mas ainda cadastradas na base do Cadastro Único;
- ▲ **Subdeclaração de Renda:** pessoas cuja renda declarada no Cadastro Único é inferior ou incompatível com a renda identificada em outros registros administrativos do Governo Federal.

A base do Cadastro Único utilizada no cruzamento foi a referente a abril de 2012, considerando as famílias com estado cadastral “*CADASTRADO*” e pessoas com estado cadastral “*CADASTRADO*” ou “*VALIDANDO NIS*”. Para a verificação de que a família é beneficiária do Programa Bolsa Família foi realizado o cruzamento com a Folha de Pagamentos de maio de 2012.

Todas as famílias identificadas nos procedimentos de Averiguação de Inconsistências Cadastrais apresentaram indícios de renda superior à declarada e/ou de não declaração de óbito de algum componente e, por isso, deverão ter as informações verificadas e seus cadastros atualizados conforme os procedimentos e prazos definidos nesta Instrução Operacional, detalhados a seguir.

2. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS

A regularização da situação das famílias depende da atualização dos dados no Cadastro Único, que deve ser feita preferencialmente por meio de visita domiciliar. Para organizar o trabalho, sugere-se que o município siga os seguintes passos:

- a) Obtenha a lista das famílias identificadas na verificação por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- b) Faça o planejamento das visitas domiciliares ou da convocação das famílias;
- c) Faça a visita domiciliar para atualização cadastral ou, caso não seja possível, realize as ações de atualização cadastral nos postos de cadastramento ou mutirões em áreas de difícil acesso;
- d) Registre os dados da atualização cadastral no sistema operacional utilizado pelo município (Sistema de Cadastro Único Versão 7 ou Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único - Versão 6.05).

Para que não haja dúvidas com relação aos procedimentos necessários, cada um desses passos está detalhado a seguir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.1 Obtenção da lista das famílias

Para facilitar o trabalho dos municípios, a Senarc disponibilizou uma lista com a relação de todas as famílias que compõem o público da Averiguação de Inconsistências Cadastrais referidas nesta Instrução Operacional.

Esse arquivo está disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que pode ser acessado no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>. Após acessar o SIGPBF, o usuário deverá clicar no menu “Administrativo – Transmissão de Arquivos – Upload/Download de arquivos”, conforme figura a seguir:



Logo após, na pasta raiz, o usuário deverá clicar na subpasta “Averiguação de Inconsistências Cadastrais 2012” e localizar o arquivo com a listagem de famílias de seu município. Em seguida, o usuário deve salvar uma cópia dessa lista, clicando no ícone (📄) de *download* do arquivo. O nome do arquivo possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_Averiguacoes_2012.csv”

Exemplo de arquivo para o Município de Lajeado, no Estado do Tocantins:

“TO_LAJEADO_1712009_Averiguacoes_2012.csv”

Nesta lista, há uma coluna denominada “Averiguações 2012”, que identifica quais ocorrências devem ser averiguadas pelo município: Óbito, Renda e sua eventual combinação. Essa listagem identifica, ainda, quais famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O arquivo com a lista de famílias está em formato “CSV”, no qual a primeira linha contém o título de cada coluna, e as demais apresentam informações de todas as pessoas que compõem a família identificada no procedimento de Averiguação de Inconsistências Cadastrais. Cada coluna contém as seguintes informações:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Coluna	Descrição	
chv_natural_prefeitura_fam	Chave única de identificação da Prefeitura	
cod_familiar_fam	Código Familiar	
nis_resp	NIS do Responsável pela Unidade Familiar	
nome_resp	Nome do Responsável pela Unidade Familiar	
nom_localidade_fam	Nome da localidade	
nom_tip_logradouro_fam	Tipo de logradouro	
nom_titulo_logradouro_fam	Título do logradouro	
nom_logradouro_fam	Nome do logradouro	
num_logradouro_fam	Número do endereço	
des_complemento_fam	Complemento do número do endereço	
des_complemento_adic_fam	Complemento adicional do endereço	
num_cep_logradouro_fam	CEP do endereço, formato 99999999	
situacao_domicilio	Características do local onde está situado o domicílio	Urbanas Rurais
comunidades_tradicionais	Tipo de comunidade a que pertence a família	Índigena Quilombola Vazio
marc_fam_pbf	Marcador de famílias atendida pelo Bolsa Família	Sim Não
Banc	Marcador de famílias bancarizada	Sim Não
averiguacoes_2012	Descrição do tipo de auditoria	Óbito Óbito e Renda Renda
id_pessoa_sisob	Indicador de pessoa que foi identificada	Sim Vazio
num_nis_pessoa_atual	NIS atual da pessoa	
nom_pessoa	Nome da pessoa	

É imprescindível que cada município faça o *download* desse arquivo e o salve antes de iniciar o trabalho, pois ele contém informações necessárias para identificar quem são as famílias que necessitam de averiguação e atualização cadastral, tais como nome e endereço de cada pessoa. Essa lista será atualizada, mensalmente, no SIGPBF possibilitando melhor gerenciamento da atividade no município.

2.2 Atualização Cadastral e Mensagens nos Extratos de Pagamento das Famílias

O município deve se organizar para que todas as famílias identificadas na lista tenham seus cadastros atualizados. A visita domiciliar é importante e recomendada, pois permite ao entrevistador conhecer a real situação das famílias. Entretanto, se esta não for possível, as famílias devem ser chamadas para comparecimento em posto ou local da prefeitura designado para a atualização cadastral.

Para a realização dessas atividades, é muito importante que o município realize com antecedência o planejamento das visitas domiciliares ou da convocação das famílias, caso as visitas não sejam possíveis. Neste planejamento, o Gestor Municipal pode utilizar alguns critérios para a organização das atividades, tais como, separar as visitas ou os agendamentos pelo final do Número de Identificação Social (NIS) da pessoa identificada ou do Responsável pela Unidade Familiar; pela Localidade; pela Unidade Territorial Local, caso o município esteja utilizando esta funcionalidade, entre outros.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Caso as famílias estejam localizadas em regiões de difícil acesso, o município pode organizar mutirões de atendimento, sendo que esta ação deve ser amplamente divulgada antes de sua realização.

Em todos os casos, as famílias devem ser devidamente orientadas a apresentar ou levar para os postos de cadastramento a documentação necessária ao cadastramento e atualização cadastral:

(i) Para o Responsável pela Unidade Familiar: o CPF ou Título de Eleitor devem obrigatoriamente ser apresentados. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas desta obrigatoriedade e podem apresentar qualquer outro documento de identificação de validade nacional.

(ii) Para as demais pessoas da família: é necessário que os demais componentes da família apresentem ao menos um dos documentos abaixo:

- ✓ Certidão de Nascimento;
- ✓ Certidão de Casamento;
- ✓ Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ✓ Título de Eleitor.

Atenção: embora o Cadastro Único exija a apresentação de ao menos um documento, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a pessoa possuir, a fim de deixar o cadastro da família o mais completo possível. Todas as pessoas que possuírem CPF ou Título de Eleitor devem ter o número destes documentos registrados no Cadastro Único.

É importante que o Responsável pela Unidade Familiar seja orientado a levar outros documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações:

- Comprovante de residência;
- Conta de energia elétrica;
- Comprovante de Matrícula das crianças e dos adolescentes na escola; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para a realização da entrevista, o entrevistador precisa ter, em mãos, os formulários avulsos para atualização cadastral e deve registrar, cuidadosamente, a situação de cada família, com especial atenção para os campos de documentação pessoal, endereço, renda e composição familiar (pessoas falecidas devem ser excluídas do cadastro). É importante ressaltar que os formulários impressos devem ser guardados em boas condições por um período de cinco anos.

Após a realização das entrevistas, o município deverá incluir as informações coletadas por meio dos formulários no Sistema de Cadastro Único em utilização pelo município. Caso esteja utilizando a Versão 7, o município deve acessar o sistema *on line* (<https://www.cadastrounico.caixa.gov.br>), localizar a família, proceder às atualizações



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

pertinentes e salvar as alterações. Caso a entrevista seja realizada em posto de cadastramento, a coleta dos dados para a atualização cadastral pode ser realizada diretamente no Sistema de Cadastro Único – Versão 7. Neste caso, o formulário deverá ser impresso ou deve ser utilizada a folha resumo, sendo obrigatória, em todos os casos, a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

Caso o município ainda não tenha migrado para a Versão 7 do Cadastro Único, deverá atualizar as informações por meio do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único – Versão 6.05.

Mais informações sobre a utilização dos sistemas podem ser obtidas nos manuais operacionais disponíveis no site do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7> (para versão 7) e <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/arquivos/manuais-operacionais-versao-6.05> (para a versão 6.05)

Recomenda-se, também, a leitura da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que define os procedimentos para a gestão do Cadastro Único para obtenção de mais detalhes sobre os processos de cadastramento e atualização cadastral.

Apesar de o público a ser averiguado consistir em todas as famílias identificadas com indícios de inconsistências nas informações declaradas no Cadastro Único, considera-se prioritária a atualização cadastral das famílias que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, pois estas sofrerão repercussão direta nos benefícios (bloqueios, desbloqueios ou cancelamentos). As famílias beneficiárias serão alertadas sobre a necessidade de atualização cadastral, por meio de mensagens exibidas no extrato bancário de pagamento do PBF, conforme quadro abaixo:

MESES DE PAGAMENTO EM QUE AS MENSAGENS SERÃO EXIBIDAS	DESCRIÇÃO DAS MENSAGENS
Julho a outubro de 2012	O GOVERNO FEDERAL IDENTIFICOU ERROS NO CADASTRO DE SUA FAMÍLIA. PROCURE A GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR BLOQUEIO DO SEU BENEFÍCIO EM NOVEMBRO DE 2012.
Novembro de 2012 a fevereiro de 2013	BENEFÍCIO BLOQUEADO. PROCURE A GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR QUE SEU BENEFÍCIO SEJA CANCELADO EM MARÇO DE 2012.
março a maio de 2013	SEU BENEFÍCIO FOI CANCELADO PELA NECESSIDADE DE SEREM ATUALIZADOS DADOS RELATIVOS A RENDA OU PESSOAS NO CADASTRO ÚNICO. PROCURE A GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Além da atualização cadastral das famílias beneficiárias do PBF, é fundamental que o município empreenda os esforços necessários para também atualizar os dados cadastrais das famílias não beneficiárias. Isso porque tais famílias não poderão ingressar no PBF até que os indícios de inconsistências sejam averiguados. A atualização das informações garante que o Cadastro Único mantenha sua qualidade e sirva adequadamente aos programas sociais que o utilizam. É importante lembrar que a atualização cadastral traz ganhos diretos para as taxas de atualização e validação cadastral e, conseqüentemente, implica melhoria nos recursos financeiros transferidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

A atualização de dados cadastrais é atividade contínua, de responsabilidade dos municípios e das famílias. Portanto, todas as famílias devem atualizar suas informações cadastrais sempre que houver alguma alteração na situação e composição da família ou a cada dois anos, conforme definido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011. O município deve manter a rotina de atendimento às famílias cadastradas e às que desejam se cadastrar.

3. PRAZOS

Os municípios terão até o dia **19 de outubro de 2012** para efetuarem as atualizações cadastrais. Caso a situação das famílias não seja regularizada até este prazo, as famílias beneficiárias do PBF terão seus benefícios bloqueados a partir da folha de pagamentos do mês de **novembro de 2012**. Se não houver atualização cadastral até **22 de fevereiro de 2013**, os benefícios serão cancelados a partir da folha de pagamento de **março de 2013**, conforme demonstra o quadro a seguir:

SITUAÇÃO DO CADASTRO	IMPACTO SOBRE O BENEFÍCIO DO PBF
Se não houver atualização cadastral até 19 de outubro de 2012	BLOQUEIO dos benefícios a partir da folha de pagamentos de novembro de 2012
Se não houver atualização cadastral até 22 fevereiro de 2012	CANCELAMENTO dos benefícios a partir da folha de pagamentos de março de 2013

Se o município realizar a atualização cadastral após a data em que o bloqueio do benefício tiver sido realizado (**a partir de 22 de outubro de 2012**), deverá atentar para as seguintes situações:

a) Se após a atualização do cadastro, a renda familiar *per capita* for superior ao perfil de elegibilidade do Programa Bolsa Família, o Sibec efetuará automaticamente o cancelamento do benefício, observando-se a regra de permanência do PBF;

b) Se após a atualização do cadastro, a renda familiar *per capita* for inferior ao perfil de elegibilidade do Programa Bolsa Família, o Gestor Municipal deverá desbloquear o benefício por meio do Sibec. Caso o município não faça o desbloqueio, a Senarc efetuará o desbloqueio do benefício automaticamente na folha de pagamento do mês subsequente à atualização;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

c) Se houver o desbloqueio do benefício por meio do Sibec, sem a correspondente atualização cadastral, os benefícios serão novamente bloqueados pela Senarc e farão parte de processos de averiguação específicos;

d) Se não houver atualização cadastral até **22 de fevereiro de 2013**, os benefícios serão cancelados a partir da folha de pagamento de março de 2013.

Os desbloqueios efetuados no Sibec devem ser registrados previamente nos Formulários-Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB), com identificação objetiva da ação. Esses formulários são controle administrativo da gestão de benefícios efetuada pelo município e devem ser preenchidos e arquivados, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005. Nesse caso, não é necessário o envio do FPGB para a Senarc.

Os municípios podem utilizar recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para promover a realização de visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor (por exemplo, aquisição de combustível e lubrificante; contratação de profissionais e técnicos por tempo determinado para realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF).

Por fim, cabe destacar que as ações de atualização e qualificação das informações garantem um cadastro focalizado e possibilitam a expansão do PBF. À medida que as ações de atualização cadastral resultem em cancelamento de benefícios do PBF, novas famílias poderão ser incluídas no Programa no mesmo município desde que observada a estimativa municipal de famílias pobres. Assim, é importante que o município averigüe a situação das famílias identificadas com indícios de inconsistências e efetue a atualização cadastral, de modo a aprimorar as informações do Cadastro Único e possibilitar a incorporação de novos beneficiários ao Programa Bolsa Família.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do MDS – 0800 707 2003, pela Central de Atendimento da Senarc (61) 3433-1500 ou ainda pelos endereços eletrônicos cadastrounico@mds.gov.br e bolsa.familia@mds.gov.br. A legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao>.

LUÍS HENRIQUE PAIVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

Decau/AGFS/R5